

## **ESOCIAL CRONOGRAMA**

Em 26/06 foi divulgado no Portal do eSocial informações referente aos novos prazos de implantação para SST - Segurança e Saúde no Trabalho e como já definido em tal notícia, ocorreu hoje a publicação oficial do novo calendário.

**1º Grupo** -> Faturamento superior à R\$78 milhões de Reais, inicio do eSocial em Janeiro de 2018:

- eventos de Tabelas (S1000 à S1080) a partir das 8h de 08/01/2018
- eventos não periódicos (S2190 à S2400) a partir das 8h de 01/03/2018
- eventos periódicos (S1200 à S1300) a partir das 8h de 01/05/2018
- eventos de SST a partir das 8h de 08/01/2020

**2º Grupo** -> Faturamento inferior à R\$78 milhões de Reais (exceto Simples Nacional), inicio do eSocial em Julho de 2018

- eventos de Tabelas (S1000 à S1080) a partir das 8h de 16/07/2018
- eventos não periódicos (S2190 à S2400) a partir das 8h de 10/10/2018
- eventos periódicos (S1200 à S1300) a partir das 8h de 10/01/2019
- eventos de SST a partir das 8h de 08/07/2020

**3º Grupo** -> Todos Demais Empregadores não Enquadrados nos grupos 1 /2 e 4, inicio do eSocial em Janeiro de 2019

- eventos de Tabelas (S1000 à S1080) a partir das 8h de 10/01/2019
- eventos não periódicos (S2190 à S2400) a partir das 8h de 10/04/2019
- eventos periódicos (S1200 à S1300) a partir das 8h de 08/01/2020
- eventos de SST a partir das 8h de 08/01/2021

**4º Grupo** -> Órgãos Públicos, Adm.Pública Direta/Indireta e Organizações Internacionais, inicio do eSocial em Janeiro de 2020

- eventos de Tabelas, não periódicos e periódicos serão implementados de forma progressivas, semelhante aos demais grupo, de acordo com cronograma à ser divulgado em ato específico
- eventos de SST a partir das 8h de 08/07/2021

Fica garantido também o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME)e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Ao Microempreendedor Individual (MEI) com empregado, segurado Especial e Produtor Rural Pessoa Física serão definidos tratamentos em atos específicos seguindo os cronogramas acima.

Tal Portaria garante que as informações prestadas por meio do eSocial substituirá a apresentação das mesmas informações por outros meios, assim que estipulado em ato próprio.

Fonte: Portaria ME nº 716/2019



Endereço de e-mail exclusivo para divulgação de notícias, favor não responder

http://tdn.totvs.com/pages/viewpage.action?pageId=450150313

